

Nº 129 - DOE – 11/07/2024 – p.74

PORTARIA GVS IX - 03 DE 10/07/2024

Institui a equipe de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária IX – Franco da Rocha.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária IX – Franco da Rocha, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS IX- Franco da Rocha, composto pelos seguintes integrantes :

Nome	R.G.	Cargo
I - Carlos Alfredo Anzelotti Pereira Tavares	17268922-3	Assistente técnico de Saúde I
II -Claudia Ferreira Neves Souto Xavier	15.930.856-2	Cirurgião Dentista
III- Cristiana Aparecida Azzolini	13.047.543-9	Diretor Técnico de Saúde II
IV -Fernanda Pereira Lins	33.165.145-2	Nutricionista

V -Kalindi Mariane Andrade Barbosa	35.124.455-4	Agente Técnico de Assistência a Saúde - Nutricionista
VI - Luís Nelson Perissinoto Prata	11.693.357-4	Cirurgião Dentista
VII - Marcel de Oliveira Bataieiro	43.395.673-2	Enfermeiro
VIII - Márcia Silva Machado	40.218520-1	Farmacêutica
IX - Maria Aparecida Michetti	17.764.675	Enfermeira
X- Mariana Silvestrim da Silva	33.548.782-8	Enfermeira
X - Mário César Lopes Nascimento	7.179.059-7	Arquiteto
XI - Roberta Cavalheiro Tavares	24.166.486-X	Agente Técnico de Assistência à Saúde- Psicólogo
XII - Wilson Roberto Rodrigues	28.148.243-3	Enfermeiro

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.